



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 046 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 11 de março de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 736, DE 11 DE MARÇO DE 2024

**DENOMINA-SE MERCADO MUNICIPAL BENVINDA DAS DORES NEVES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Salgado de São Félix – Estado da Paraíba, faz saber que, o Poder Legislativo aprova, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica denominado Mercado Municipal Benvinda das Dores Neves, o Mercado Público Municipal de Salgado de São Félix/PB.

Art. 2º A Presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado de São Félix, 11 de março de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 046 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 11 de março de 2024

LEI Nº 737, DE 11 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CENCESSÃO DE INCENTIVO ADICIONAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, em conformidade com a lei faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Está Lei reconhece e autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a concessão de incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), do Município de Salgado de São Félix-PB.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal outorgado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate a Endemias (ACE), a título de incentivo financeiro adicional, o montante do valor recebido do Governo federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano.

§1º. O valor repassado não terá natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

§2º. Quanto ao pagamento dos valores de que se trata o caput deste artigo, os mesmos serão repassados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), com vínculo municipal, em folha de pagamento.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pela União, referentes ao Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas efetivas na atuação dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE), depositados em conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º O incentivo de que trata esta Lei é temporária e deixará de ser pago, em caso de paralisação do repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º Em nenhuma hipótese o incentivo será pago com recursos próprios do Município.

Art. 6º O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal – Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano a título de incentivo adicional, cujo valor será dividido proporcionalmente aos ACS e ACE.

Art. 7º O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias efetivamente repassado ao Município, conforme Portaria MS nº 1.243/2015.

Art. 8º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto Executivo, se necessários.

Art. 9º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no ano subsequente, considerando as disposições da Lei Complementar 173/2020 e revogando quaisquer outras disposições em contrário.

Salgado de São Félix, 11 de março de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 90, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1976

Edição 046 Salgado de São Félix -PB - segunda-feira, 11 de março de 2024

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXE TIPO TILÁPIA FRESCA, COM ASPECTO E CHEIRO PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, PRONTOS PARA CONSUMO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAULO PONTES DA SILVA - R\$ 57.985,20. Salgado de São Felix - PB, 11 de Março de 2024
JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito